



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI 895/2008 DE 27 DE MAIO DE 2008**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

**Parágrafo Único.** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras civis e de infra-estrutura.

**Art 3º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de maio de 2008.

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo Municipal**